



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda



PROCESSO LICITATÓRIO PREF Nº 018/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO PREF Nº 05/2023

I – FUNDAMENTO LEGAL:

Art. 24. É dispensável a licitação:

...

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

II – OBJETO:

QUISIÇÃO DE TAPETES ANTIALÉRGICOS DO TAMANHO 2,00X2,40 PARA AS ESCOLAS: E.I.M.PEQUENO PRÍNCIPE, E.I.M.PEQUENO POLEGAR, E.I.M. BRANCA DE NEVE E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL CRIANÇA FELIZ/CRECHE, PARA USO NAS ATIVIDADES DE CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS UTILIZADAS NAS AULAS DE LITERATURA.

III – JUSTIFICATIVA:

JUSTIFICO QUE NÃO TEM TAPETE DESTES TAMANHO DE 2,00 X 2,40 LICITADOS. POR ESTE MOTIVO E PELA NECESSIDADE É FUNDAMENTAL OS MESMOS PARA DESENVOLVER OS TRABALHOS.

IV – FUNDAMENTO DA DESPESA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta, do orçamento vigente de 2023.

V – DOS VALORES e ORÇAMENTOS:

O valor total do presente é de **R\$ 6.345,00** (seis mil trezentos e quarenta e cinco reais), para execução do objeto desta dispensa.

VI - FORNECEDOR:

Contratada: JULIANA MARIA GRANZOTO OTOKOVICZ



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda



VII – PRAZO:

IMEDIATO

VII – DETERMINAÇÃO:

Desta forma, tendo as condições acima elencadas, determino que se proceda a contratação com as condições acima elencadas.

São Domingos/SC, 22 de março de 2023.

Marcia Weber

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

VIII – RATIFICAÇÃO

Em virtude da necessidade e das justificativas, aprovo e autorizo a contratação da empresa referida no corpo desta Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, II, da Lei 8.666/93, atualizada.

Determino que o setor de contratos verifique a documentação fiscal da referida empresa e confeccione o contrato com a mesma em no máximo 10 (dez) dias corridos da data deste termo.

São Domingos/SC, 22 de março de 2023.

MARCIO LUIZ BIGOLIN GROSBELLI

Prefeito Municipal